



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av Duque de Caxias, nº
434 - Centro

Telefone



77 3481-4344

Horário



Segunda a sexta-feira,
07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

LICITAÇÕES

CONTRARRAZÕES DE RECURSO

- CONTRA RAZÕES - EMPRESA LOCAMIL - CONCORRENCIA 001/2023- CONSTRUÇÃO DA NOVA CAMARA MUNICIPAL





CNPJ Nº 08.859.747/0001-01

CONTRA RAZÕES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BA
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Licitante **LOCAMIL – CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ n.º **08.859.747/0001-01**, com se de à Rua Luiz Bastos, nº 345 – bairro Lagoa Grande, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, por intermédio de seu representante legal o Srº Francisco Leonador Bastos Vila Nova, CPF: 711.169.825-87 e RG: M-7 761.554 SSP/MG, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **CONTRA RAZÕES RECURSAIS AOS QUESTIONAMENTOS/IMPUGNAÇÃO**, apresentados pela empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.726.902/0001-09, referente a decisão tomada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bom Jesus da Lapa, no processo de licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**.

Pois bem:

Impugna a empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.726.902/0001-09, a decisão da comissão quando tornou a empresa inabilitada por apresentar a declaração de anuência do encarregado de obras, com data divergentes na declaração com o protocolo de reconhecimento do cartório.

Requerendo mudança na decisão tomada e ainda **ameaçando a Comissão de Licitação**, caso não seja retificada a decisão, de ser levado ao conhecimento do Ministério Público Federal e Tribunal de Contas dos Municípios.

Entretanto, não pode prosperar o inconformismo da empresa **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.726.902/0001-09, pois, a comissão de licitação agiu de forma correta, seguindo a risca aos termos do edital e ao contrário do que alega a empresa, não se trata **apenas** de erro de digitação, trata-se aqui de erro de elaboração de documento exigido pela edital e em hipótese alguma um cartório pode autenticar um documento sem data, **com data futura**, assinado em branco ou contendo espaços em branco, que não contenha dados essenciais do contrato e que contenha objeto flagrantemente ilícito.

Portanto, o reconhecimento de firma tem como objetivo principal, garantir a autoria de documentos, fazendo provas em processos jurídicos e proporcionando segurança em transações de negócios.

Agora, um cartório que reconhece firma em um documento com data futura **NÃO PODE TER VALIDADE**. Não se trata apenas de erro de digitação, onde uma de suas principais funções é garantir transparência aos atos e, o principal, evitar-se a sobrecarga ao judiciário.

Assim, correto o procedimento da Comissão da Licitação, demonstrando que agiu de forma imparcial, analisando todos os documentos das 14 empresas que se credenciaram para a participação do

Rua Luis Bastos – nº 345 – BR 430 km 01 – Lagoa Grande – Bom Jesus da Lapa-BA – CEP 47.600-000 .
Tel: (77) 99991-1000 – E-Mail: wando@pollynet.com.br





CNPJ Nº 08.859.747/0001-01

certame e que foram consideradas os princípios que regem as Leis de licitações, a transparência, isonomia, boa fé e moralidade, princípios esses que norteiam o processo licitatório, pelo que deve ser rejeitada a impugnação da empresa impugnante e mantida da decisão de origem

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de maio de 2023.

Locamil – Construções, Comércio e Serviços Eireli – ME.

CNPJ Nº 08.859.747/0001-01

Francisco Leonado Bastos Vila Nova

CPF: 711.169.825-87

RG: M-7 761.554 SSP/MG

08.859.747/0001-01
LOCAMIL CONSTRUÇÕES
COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Rua Luiz Bastos, nº 345 - Lagoa Grande
CEP: 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa - BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/286C-DDA2-CC4C-1831-3441> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 286C-DDA2-CC4C-1831-3441



Hash do Documento

5838e1cfaa792799ac88bd806f94ee1ccc783c0b619ec567606943ce93cc923

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/05/2023 12:44 UTC-03:00